



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210010

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Sec. Executivo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 718.310.101-00, residente na Rua Tocantins, 2160, e de outro lado a firma AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.492.978/0001-92, estabelecida à av. rio xingu, 2726, alecrim, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIAS DE AZEVEDO, residente na Avenida Rio Xingu, 2726, São Félix do Xingu-PA, portador do(a) CPF 757.645.472-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE053/2020-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
039179	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - MOIDA, CUBOS, TIRAS O U PACAS - Marca.: eireli	QUILO	400,00	25,660	10.264,00
115351	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA - Marca.: othil	QUILO	329,00	26,990	8.879,71
115821	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, - Marca.: Toddy SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, POTE 500,00 G	UNIDADE	165,00	12,400	2.046,00
115822	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, UNIDADE: EMBALAGEM 2,00 KG - Marca.: Crista Itaja	PACOTE	1.125,00	7,000	7.875,00
115825	AMIDO, BASE: DE MILHO, - Marca.: kimimo GRUPO: FÉCULA, UNIDADE: EMBALAGEM 500,00 G	UNIDADE	131,00	5,500	720,50
115827	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, - Marca.: NESTLE APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM 500,00 G	UNIDADE	129,00	7,500	967,50
115828	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, - Marc a.: amanda CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, UNIDADE: PACOTE 800,00 G	PACOTE	195,00	10,300	2.008,50
115829	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, - M arca.: amanda CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO	PACOTE	860,00	4,990	4.291,40
115830	BISCOITO, SABOR: SALGADO, - Marca.: LIANE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, PACOTE 400,00 G	PACOTE	845,00	4,990	4.216,55
115831	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, - Marca.: marata INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PACOTE 250,00 G	UNIDADE	975,00	4,660	4.543,50
115832	CANJICA, GRUPO: ESPECIAL, Nº 3, - Marca.: amafil SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, QUALIDADE: TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO, EMBALAGEM 500gr	PACOTE	345,00	3,760	1.297,20
115833	CARNE BOVINA IN NATURA, - Marca.: independencia TIPO CORTE: FÍGADO, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	QUILO	100,00	9,260	926,00
115834	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, - Marca .: maringa TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO.	QUILO	800,00	8,100	6.480,00
115836	CEREAL MATINAL, LANCHES, TIPO: FARINHA LÁCTEA, - Mar ca.: bauducco INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM 400g	UNIDADE	145,00	9,790	1.419,55
115837	CEREAL MATINAL, LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉ-COZIDOS, - UNIDADE	UNIDADE	95,00	11,900	1.130,50

AVENIDA 22 DE MARÇO, 915 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Marca.: bauducco			
	INGREDIENTES PRINCIPAIS: MILHO, INGREDIENTES			
	ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS,			
	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AÇÚCAR, LATA 400g.			
115838	CEREAL PREPARADO, - Marca.: nesfit UNIDADE	5,00	8,990	44,95
	ASPECTO FÍSICO: FLOCOS, COMPONENTES: ARROZ, VITAMINAS,			
	MINERAIS, LATA 400G			
115839	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: FLOCOS, - Marca.: UNIDADE	275,00	12,160	3.344,00
	nesfit			
	USO: NUTRICIONAL, APLICAÇÃO: PACIENTES, COMPONENTES:			
	FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA C, FERRO, ÁCIDO FÓLICO C,			
	LATA 400g			
115842	COLHER DESCARTÁVEL, - Marca.: junco PACOTE	245,00	5,990	1.467,55
	MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO,			
	PACOTE 50un			
115843	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ, 100g - UNIDADE	85,00	3,690	313,65
	Marca.: mais sabor			
115844	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: CASCA 20g - UNIDADE	55,00	5,700	313,50
	Marca.: mais sabor			
115845	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ 100g - Ma FRASCO	115,00	4,090	470,35
	rca.: mais sabor			
115846	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E COENTRO, APRESENTAÇÃO: MAÇOS	285,00	6,330	1.804,05
	NATURAL - Marca.: mariza cristal			
115847	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO: FLOR, 100 UNIDADE	140,00	5,690	796,60
	g - Marca.: mais sabor			
115849	CREME DE LEITE, - Marca.: nestle UNIDADE	295,00	3,990	1.177,05
	TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT,			
	TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM 200g			
115854	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, - Marca.: amafil UNIDADE	95,00	7,060	670,70
	SUBGRUPO: AMARELA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO			
	FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM 1kg			
115855	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, - Ma UNIDADE	2.300,00	3,500	8.050,00
	rca.: sinha			
	APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:			
	TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM			
	FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 500g			
115856	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, - Marca.: sinha PACOTE	270,00	3,990	1.077,30
	TIPO: FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:			
	TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM			
	FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 500g			
115858	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, - PACOTE	90,00	6,250	562,50
	Marca.: cristal			
	ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO,			
	FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 1kg			
115859	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, - Marca.: dona UNIDADE	90,00	6,590	593,10
	benta			
	TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM			
	FERMENTO, EMBALAGEM 1kg			
115860	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO SECO, - Marca.: mauriran UNIDADE	100,00	1,800	180,00
	APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO, EMBALAGEM 10g			
115861	FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM UNIDADE	115,00	6,690	769,35
	250g - Marca.: royal			
115863	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL - M QUILO	762,00	5,990	4.564,38
	arca.: cutrale			
115864	FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL - Marc QUILO	390,00	11,000	4.290,00
	a.: othil			
115865	FRUTA, TIPO: MAMÃO HAVAI, APRESENTAÇÃO: NATURAL - Ma QUILO	160,00	5,990	958,40
	rca.: papaia			
115866	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURA QUILO	90,00	3,200	288,00
	L - Marca.: carajas			
115867	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL - QUILO	17,00	7,090	120,53
	Marca.: othil			
115868	GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, - Marca.: delicia UNIDADE	1.050,00	10,420	10.941,00
	SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE			
	GORDURA, SABOR: COM SAL, EMBALAGEM 1,00 KG			
115869	IOGURTE NATURAL, - Marca.: vigor LITRO	990,00	6,560	6.494,40
	TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES:			
	COM POLPA OU PEDACOS DE FRUTA,			
	EMBALAGEM 1L			
115870	ISQUEIRO PORTATIL, - Marca.: bic UNIDADE	60,00	3,990	239,40
	DURAÇÃO LONGA, COM ATÉ 3.000 CHAMAS, CHAMA			
	PRÉ-AJUSTADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO NBRIS09994			
115871	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE, EMBALAGEM 300 UNIDADE	330,00	5,500	1.815,00
	g - Marca.: quero			
115872	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ, JAPONESA. QUILO	280,00	5,890	1.649,20
	- Marca.: kabutia			
115874	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE - Marca.: othil QUILO	370,00	4,500	1.665,00
115875	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA - Marca.: oth QUILO	2.270,00	5,720	12.984,40
115876	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA - Marca.: othil QUILO	290,00	4,990	1.447,10
115878	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA AMARELA - Marca.: oth QUILO	660,00	6,990	4.613,40
115880	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE - Marca.: othil QUILO	140,00	4,760	666,40
115892	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE - Marca.: oth QUILO	180,00	10,860	1.954,80
115893	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CAQUI - Marca.: othil QUILO	700,00	5,660	3.962,00
115894	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, - Marca.: joa PACOTE	400,00	5,490	2.196,00
	ozinho			
	TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1kg, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES			
115895	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, - Marca.: ccgl UNIDADE	3.300,00	26,530	87.549,00
	TEOR GORDURA: DESNATADO, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, 1			
	Kg			
115896	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA - Marca.: ccgl UNIDADE	5.470,00	25,690	140.524,30
	TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO,			
	1kg			
115897	LEITE TIPO C - - Marca.: puricimo LITRO	5.800,00	3,630	21.054,00
	EMBALAGEM PLASTICA DE CAPACIDADE MÁXIMA DE 01 LITRO,			

AVENIDA 22 DE MARÇO, 915 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	COM DATA DE PASTEURIZAÇÃO NÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS DO DIA DA DISTRIBUIÇÃO.			
115898	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, - Marca.: sem UNIDADE BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO, EMBALAGEM 500g	7.324,00	4,200	30.760,80
115899	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA - Marca.: semo UNIDADE BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, TIPO: INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, EMBALAGEM 500g	7.324,00	4,200	30.760,80
115900	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, - Marca. UNIDADE : ole COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME, EMBALAGEM 340g	1.400,00	4,720	6.608,00
115905	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, - Marca.: soja vila velha UNIDADE TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM 900ml	3.000,00	5,990	17.970,00
115907	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, - Marca.: b QUILO ig pao	500,00	15,920	7.960,00
115908	TIPO: DOCE, TIPO ADICIONAL: ROSCA PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA,* - Marca.: QUILO big pao	690,00	17,590	12.137,10
115909	TIPO: FRANCÊS, BRANCO, DE SAL PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO* - Marca.: saborele UNIDADE SABORES VARIADOS COM REDIMENTO DE 2 LTS, EMBALAGEM 240g	690,00	2,500	1.725,00
115910	POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELA UNIDADE DA, 1kg - Marca.: nutricao	240,00	10,000	2.400,00
115911	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELA UNIDADE DA, 1kg - Marca.: nutricao	240,00	16,490	3.957,60
115912	POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA, APRESENTAÇÃO: CONGELAD UNIDADE A, 1kg - Marca.: nutricao	240,00	16,490	3.957,60
115913	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, - Marca.: sanremo PACOTE APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA, PACOTE 10un	296,00	4,990	1.477,04
115914	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, - Marca.: coalho QUILO VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	35,00	23,290	815,15
115915	SAL, TIPO: REFINADO, - Marca.: uniao UNIDADE APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%, PACOTE 1kg	190,00	1,990	378,10
115917	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CAJÚ, - Marca.: UNIDADE jandaia TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, FRASCO 500ml	290,00	3,500	1.015,00
115918	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: GOIABA, - Marca. UNIDADE : jandaia TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, FRASCO 500ml	190,00	4,990	948,10
115919	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MARACUJÁ, - Marc UNIDADE a.: jandaia TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, FRASCO 500ml	290,00	4,990	1.447,10
115920	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: UVA, - Marca.: j UNIDADE andaia TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, FRASCO 500ml	190,00	4,990	948,10
115921	TEMPERO TIPO SAZON, - Marca.: sazom UNIDADE PARA CARNE, SALADA, ARROZ, FRANGO, LEGUMES E MASSAS, PACOTE: 60g	40,00	4,490	179,60
115923	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA - Marca.: othil QUILO	172,00	5,890	1.013,08
115924	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA UNIDADE: MOLH MAÇOS 0 - Marca.: othil	440,00	4,290	1.887,60
115925	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE, UNIDADE: MOLHO - Mar MAÇOS ca.: othil	340,00	5,000	1.700,00
115926	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE - Mar QUILO ca.: othil	290,00	4,990	1.447,10
115927	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, - Mar FRASCO ca.: cristal TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO 500ml	10,00	7,000	70,00

VALOR GLOBAL R\$ 520.240,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 520.240,14 (quinhentos e vinte mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE053/2020-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE053/2020-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE053/2020-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0606.103020009.2.090 Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada-MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 515.715,15, Exercício 2021 Atividade 0606.103010009.2.086 Implementar os Programas da Atenção Básica de Saúde - PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.341,00, Exercício 2021 Atividade 0606.103020009.2.090 Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada-MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.183,99 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE053/2020-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 01 de Fevereiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 14.051.642/0001-24
CONTRATANTE

AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ 09.492.978/0001-92
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____